



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 961A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 961A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº. 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 –

Fone Fax (014) 3552-9222 - CNPJ 44.528.842/0001-96

e-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.050 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“Inclui a alínea R, ao artigo 1º do Decreto nº 3.049 de 11 de Março de 2.021, com vistas a permitir especificamente a comercialização de água e gás na modalidade entrega a domicilio (delivery), pertinentes as medidas restritivas (lockdown) para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de caráter excepcional e temporário”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020, e;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2.020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 e outras providências correlatas;

Considerando Decreto Estadual 65.014, de 10 de junho de 2.020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, e dá outras providências correlatas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 961A

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº. 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 –

Fone Fax (014) 3552-9222 - CNPJ 44.528.842/0001-96

e-mail: pmgetu@terra.com.br

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.887, de 30 de março de 2.020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Getulina para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 e dispõe sobre medidas adicionais;

Considerando que a taxa de ocupação de leitos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da região da DRS VI (Bauru), em 10/03/2021, encontrava-se no patamar de 108%, e a lotação nos leitos de enfermaria em 95%;

Considerando o poder/dever conferido à Administração Pública, em tutelar a saúde pública no âmbito de sua competência.

Considerando que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

Considerando que o Governo reclassificou todo o Estado de São Paulo para Fase 1 – Vermelha a partir de 06/03/2021.

Considerando o avanço da pandemia no município de Getulina, a qual na última quinzena foram registrados 95 (noventa e cinco) casos positivos para COVID;

Considerando, finalmente, que foi detectada em nossa região, cepas da variante genética do novo coronavírus:

DECRETA

Art. 1º - Inclui-se a alínea R, ao artigo 1º do Decreto Municipal Nº 3.049 DE 11 DE MARÇO DE 2021, que passa vigorar adicionado da seguinte redação:

“Art. 1º - As medidas de restrição determinadas neste Decreto, entrarão em vigor a partir das 00h01min do dia 13/03 (sábado) até às 23h59min do dia 15/03 (segunda-feira).

Parágrafo Único - As atividades abaixo serão executadas da seguinte forma:

(...)

r) Depósitos de água e gás: permitido o funcionamento estritamente na modalidade entrega à domicílio (delivery), somente no que tange a comercialização dos produtos: ÁGUA e GÁS, devendo ser mantidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 961A

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº. 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 –

Fone Fax (014) 3552-9222 - CNPJ 44.528.842/0001-96

e-mail: pmgetu@terra.com.br

as portas do estabelecimento FECHADAS, sendo vedado a negociação de qualquer outro produto.

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto Municipal Nº 3.049 DE 11 DE MARÇO DE 2021, com vistas a incluir a alínea R ao artigo 1º, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA, 12 DE MARÇO DE 2021.

(assinado no original)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado no átrio deste Poder Executivo na data supra.

(assinado no original)

SERGIO HAUY
Diretor Jurídico- OAB/SP 389.763





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 961A

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº. 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 –

Fone Fax (014) 3552-9222 - CNPJ 44.528.842/0001-96

e-mail: pmgetu@terra.com.br

DECRETO Nº 3.051 DE 12 DE MARÇO DE 2021

“INSTITUI EXPEDIENTE INTERNO PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO PAÇO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a incidência de infecção pelo coronavírus que acometeu alguns os servidores deste Paço Municipal;

Considerando que se faz necessária a prevenção da disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado EXPEDIENTE INTERNO, no paço municipal de Getulina, nos dias úteis compreendidos entre o período de 13 de março de 2021 à 22 de março 2021, com vistas a conter o contágio ao coronavírus.

§1º - Especificamente na data de 15/03/2021, os funcionários lotados no Paço Municipal ficarão dispensados do registro de ponto, devendo ser mantida apenas as atividades presenciais pertinentes a afazeres urgentes ou inadiáveis.

§2º Para as demais datas fica estabelecido o sistema de revezamento.

Art. 2º: O EXPEDIENTE INTERNO ficará restrito somente para os serviços e servidores que exerçam suas atividades no PAÇO MUNICIPAL, a qual cada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 961A

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº. 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 –

Fone Fax (014) 3552-9222 - CNPJ 44.528.842/0001-96

e-mail: pmgetu@terra.com.br

setor deverá adotar o sistema de revezamento de funcionários, a ser efetivada durante toda a jornada de trabalho.

I- Caberá ao diretor, chefe ou encarregado do departamento a realização da escala de revezamento, sugerindo-se a adoção do sistema de “dias alternados”, a qual deverá ser apresentada ao Chefe do Executivo para a devida aprovação.

II- Os servidores deverão registrar a frequência conforme determinado na escala de jornada ponto, sem qualquer prejuízo de vencimento.

III- Os atendimentos de urgência poderão ser solicitados pelo telefone 14 3552-9222.

Art. 3º. Poderá ser instituído o trabalho remoto (sistema home office) nos casos em que o Chefe do Executivo entender pertinente, devendo a municipalidade disponibilizar os recursos necessários para a sua viabilização.

Art.4º. Os funcionários lotados no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade deverão adotar o sistema de revezamento, com horário de funcionamento das 10 h às 12h, e das 13h às 17 h.

I- Fica autorizado a adoção do sistema de revezamento para os funcionários lotados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com horário de funcionamento das 8h às 12h, e das 13h às 15h.

II- - Especificamente na data de 15/03/2021, os funcionários lotados no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade, bem como no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ficarão dispensados do registro de ponto, devendo ser mantida apenas as atividades presenciais pertinentes a afazeres urgentes ou inadiáveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 961A

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº. 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 –

Fone Fax (014) 3552-9222 - CNPJ 44.528.842/0001-96

e-mail: pmgetu@terra.com.br

III- Os atendimentos emergenciais poderão ser solicitados por meio do telefone 14 99613-7394.

Art. 5º: Na data de 15/03/2021, os funcionários lotados no almoxarifado ficarão dispensados do registro de frequência, devendo ser mantidas as atividades presenciais pertinentes a atividades inadiáveis ou urgentes, tais como serviços de limpeza, entre outras que forem determinadas.

Art. 6º Para todos os outros setores permanecem inalterados o Expediente, bem como o sistema de trabalho.

Art. 7º Permanecem suspensos, desde 22/02/2021 (conforme Decretos Municipais Nº 3.039 de 25 de fevereiro de 2021, e **DECRETO Nº 3.045 DE 08 DE MARÇO DE 2021**) até a data de 22 de março de 2021, todos os prazos processuais administrativos, inclusive referente a requerimentos, sindicâncias, especialmente no que tange as Sindicâncias nº 003/2020 e nº 001/2021, e Processo Administrativo Disciplinar, nº 001/2021, bem como outras que por ventura tenha que se instaurar.

Art. 8º O presente DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos até a data de retroagindo-se seus efeitos até 22 de março de 2021.

Getulina (SP), 12 de março de 2021.

(assinado no original)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal de Getulina/SP

Registrado e Publicado na Secretária da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

(assinado no original)

DR SERGIO HAUY
Diretor Jurídico- OAB/SP 389.763